

CARGO: OFICINEIRO NA ÁREA DE CAPOEIRA			
1°	HERNANDO RABELO RIBEIRO		60
2°	LEANDRO PEZO DE MAGALHÃES		50
CARGO: OFICINEIRO NA ÁREA DE NATAÇÃO			
1°	RUAN LUCAS PAIVA DOS SANTOS		90
2°	RODRIGO CAVALCANTE SANTOS DE OLIVEIRA		60
3°	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FERREIRA		40

ASSISTENTE SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
	MÁRCIA SIMPLICIO DE SOUZA REIS		85
	CADASTRO RESERVA		
	ANTONIA ADRIANA DOS SANTOS POGLIARINI		65
	ADIENE RIBEIRO FERNANDES		55
	MICHELE RODRIGUES DA SILVA CAVALCANTE		00
	LUCILETE DE LIMA VIANA		00

NUTRICIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
	JANILDA DE MORAES NERI		80
	CADASTRO RESERVA		
	ISLIANE VERUS MAGALHÃES		75
	SILVANA AMARAL DE SOUZA		70
	KELITON ANDRE GOMES FIRMINO		70
	CARLOS FELIPE PINTO LIMA		60

PSICOLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
	MARIA DO SOCORRO PONTES DA SILVA BEZERRA		75
	CADASTRO RESERVA		
	ELIVÂNIA VALENTIM NAZÁRIO		65
	ITALO CAVALCANTE FREITAS		50
	LUIZ HENRIQUE JOSÉ ALMEIDA DE ARRUDA		50

Brasileia – Acre, 16 de janeiro de 2026.

Raiza Dias Dos Santos

Secretaria Municipal de Educação

## CAPIXABA

Portaria nº 002 de 15 de janeiro de 2026

RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NESTE EDITAL Nº002/25 – CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI Nº 14.339/22 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA-ACRE

A Presidente da COMISSÃO AVALIADORA, fazendo uso dos poderes que lhe conferem a Portaria nº 001/2025, RESOLVE:

Art. 1. Tornar pública o resultado final das avaliações dos projetos inscritos do Edital de Credenciamento para seleção e premiação de projetos N° 002/2025, a saber:  
I – Arte, Patrimônio e Audiovisual para iniciantes

Proponente	Projeto	Valor	Resultado Final/média por notas
007/2025 Joel Kiundery Constantino Neves	Cinema Itinerante	R\$ 3.713,51	43,33 pontos (desclassificado Item V do anexo IV)
025/2025 Míriam do Nascimento Amorim	Oficina e Mostras de Capoeira nos Bairros	R\$ 3.713,51	72,67 pontos (contemplada)
005/2025 Enilson Firmeza de Lima	Voz e Teclado: Harmonia Para Iniciantes	R\$ 3.713,51	51,33 pontos (desclassificado Item V do anexo IV)
008/2025 Alex de Souza Lima	Oficina de Violão – A arte de Tocar	R\$ 3.713,51	73,67 pontos (contemplado)
006/2025 Antonia do Nascimento Barbosa	O Avesso de Capixaba	R\$ 3.713,51	64,67 pontos (classificada)
020/2025 Maria de Nazaré Paz D'Avila	Historias que Nasceram no Ramal	R\$ 3.713,51	85,00 pontos (contemplada)

II – Arte e Patrimônio

Proponente	Projeto	Valor	Resultado Final/média por notas
003/2025 Felipe Tomaz da Silva	Harmonia da Fé: Percorrendo a Música Gospel Brasileira	R\$ 5.000,00	70,67 pontos (contemplado)
011/2025 David Gomes Correia	Preparação Competitiva e Inclusiva da Quadrilha Gavião Gaiato	R\$ 5.000,00	85,67 pontos (contemplado)
001/2025 Adamilar Saraiva de Souza	Semeart	R\$ 5.000,00	70,00 pontos (classificada)
012/2025 Nolram da Rocha Costa	Oficina Híbrida de Google Workspace Para Artistas De Capixaba	R\$ 5.000,00	71,33 pontos (desclassificado Item 04: Inciso i e Item 2.5 do edital)
022/2025 Maria Suely Dias Menezes	Caminhos de Luz: Histórias para Transformar	R\$ 5.000,00	70,33 pontos (contemplado)
016/2025 Antônio Messias Paiva Gomes	Capoeira que Brota do Chão	R\$ 5.000,00	85,67 pontos (contemplado)
014/2025 Dhovan dos Santos Paula	Projeto Capixaba na Ginga-Edição 2	R\$ 5.000,00	68,00 pontos (classificado)
021/2025 Leidiane Dornelas da Silva	Feira Afro – Celebrando Nossas Raízes	R\$ 5.000,00	66,67 pontos (classificada)
017/2025 Irieli Lima Castelan	Pintando Com Amor II	R\$ 5.000,00	70,33 pontos (classificada)
009/2025 Marília Constantino dos Santos	Crochêtando com Amor	R\$ 5.000,00	83,00 pontos (contemplada)
024/2025 Natanael Amorim dos Santos	Linhas Que Transformam	R\$ 5.000,00	76,67 pontos (classificado)
002/2025 Paulo Sérgio da Silva Moura	Cinema na Comunidade	R\$ 5.000,00	77,00 pontos (classificado)
023/2025 Dyane Kely da Silva Almeida	Hora do Cinema II	R\$ 5.000,00	84,67 pontos (contemplada)

III – Audiovisual

Proponente	Projeto	Valor	Resultado Final/média por notas
004/2025 Josué Nascimento dos Santos	Meu Rio Minha Escola	R\$ 6.666,66	52,00 pontos (desclassificado Item V do anexo IV)
010/2025 Emilly Felícia Barbosa de Oliveira	Capixaba – Onde Tudo Começou	R\$ 6.666,66	59,33 pontos (desclassificado Item V do anexo IV)
018/2025 Luzia de Jesus Paiva Gomes	Nova Esperança: Historia Que Ensina	R\$ 6.666,66	76,33 pontos (contemplada)
019/2025 Renilson Rodrigues de Andrade	Forró Dos Idosos:Memória Que Balança O Pé	R\$ 6.666,66	77,33 pontos (contemplado)

Art. 2. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Prefeitura Municipal de Capixaba, por meio do endereço [www.capixaba.ac.gov.br](http://www.capixaba.ac.gov.br)  
Capixaba-Acre, 15 de janeiro de 2026

Larissa Pereira Xavier  
Presidente da Comissão Avaliadora  
Portaria 001/2025

## CRUZEIRO DO SUL

DECRETO N°006/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA TRANSFERÊNCIA DE FERIADO ESTADUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.  
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 11.809, de 22 de dezembro de 2025, que transferiu, excepcionalmente no exercício de 2026, o feriado estadual do Dia do Católico, originalmente celebrado em 20 de janeiro, para o dia 22 de janeiro de 2026,  
DECRETA:

Art. 1º Fica observada, no âmbito da Administração Pública Municipal, a transferência do feriado estadual do Dia do Católico, do dia 20 de janeiro para o dia 22 de janeiro de 2026 (quinta-feira), nos termos do Decreto Estadual nº 11.809/2025.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais, cuja interrupção não seja possível, funcionarão normalmente, devendo os titulares das respectivas secretarias adotar as providências necessárias para garantir a sua continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

PORTRARIA/GEOF/Nº 004/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei nº 947/2022, tendo em vista o que determina o art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece que o Termo de Fomento ou termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para transferências voluntárias de recursos para planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil (OSC).

RESOLVE:

Art.1º Instituir Gestor da Parceria e comissão de monitoramento e avaliação da parceria, análise de termo de colaboração/fomento, monitorar e avaliar a parceria.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, para, sob a supervisão do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo 35 da Lei 13.019/2014:

Gestor da Parceria: Jardel Borges Bezerra – Matrícula: 28074842

Integrante da Comissão de monitoramento e avaliação: Francisco Alexandre Guimarães Pinheiro – Matrícula: 28062255

Integrante da Comissão de monitoramento e avaliação: Francisco Marto Almeida Taveira – Matrícula: 28072695

Art. 3º São obrigações da equipe de monitoramento e avaliação:

I – monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

II – delegar competência ou afirmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

III – realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas

IV – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

V – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

VI análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VII – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

Art. 4º São obrigações do gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos do Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a conclusão do Termo de Fomento/Colaboração e execução do objeto pactuado, revogando-se as disposições anteriores.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Matheus Lima de Souza  
Secretário Municipal da GEOF  
Decreto nº 131/2022

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 005/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL N° 1.036/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.